



TC: 023.790/2018-0.

Tipo: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Responsáveis: Francisco Evandro Freitas Costa Mourao (207.258.503-10); Rafael Mesquita Brasil (084.793.876-02)

Trata-se de procedimentos com vistas à identificação de erro material no acórdão identificado na tabela abaixo, em cumprimento às orientações contidas no Memorando-Circular 41/2016- Segecex:

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	13455/2019	1ª Câmara	5/11/2019	40/2019	29
Apreciação de Recurso	-	-	-	-	-
Correção de Erro Material	-	-	-	-	-
Outros (Determinação/Recomendação)	-	-	-	-	-

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
a) Grafia do nome do responsável	X			
b) Número do CPF	X			
c) Valor do débito	X			
d) Data histórica do débito	X			
e) Data da incidência dos juros de mora	X			
f) Fundamento legal do julgamento das contas	X			
g) Cofre credor do débito	X			
h) Fundamento legal das sanções, especialmente da multa	X			
i) Multa sem incidência de juros	X			
j) Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional	X			
k) Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida	X			
l) Na parte deliberativa do acórdão, HÁ referência a subitens do relatório/voto	X			
m) Identificação (no Acórdão) dos representantes legais constituídos			X	
n) Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração			X	
o) Número do processo	X			
p) Foi identificado outro erro material	X			



2. Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do acórdão em epígrafe, foi identificado o erro material no item **9.4**, quanto ao cofre credor.

3. Diante do Exposto, e com fulcro na Súmula TCU nº 145, submeto os autos à consideração do superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Relator, Exmº Senhor Ministro Augusto Sherman Cavalcanti, via Ministério Público/TCU, com vistas a se promover o apostilamento do 13455/2019– TCU – 1ª Câmara, Sessão de 5/11/2019, consignando a seguinte alteração, conforme peça 29:

Onde se lê:

9.4. julgar irregulares as (...) aos cofres do Tesouro Nacional, (...);

Leia-se:

9.4. julgar irregulares as (...) aos cofres da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), (...);

Secinf, em 05 de dezembro de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Marilda de Fátima Gonçalves
TEFC – Mat. 2302-7